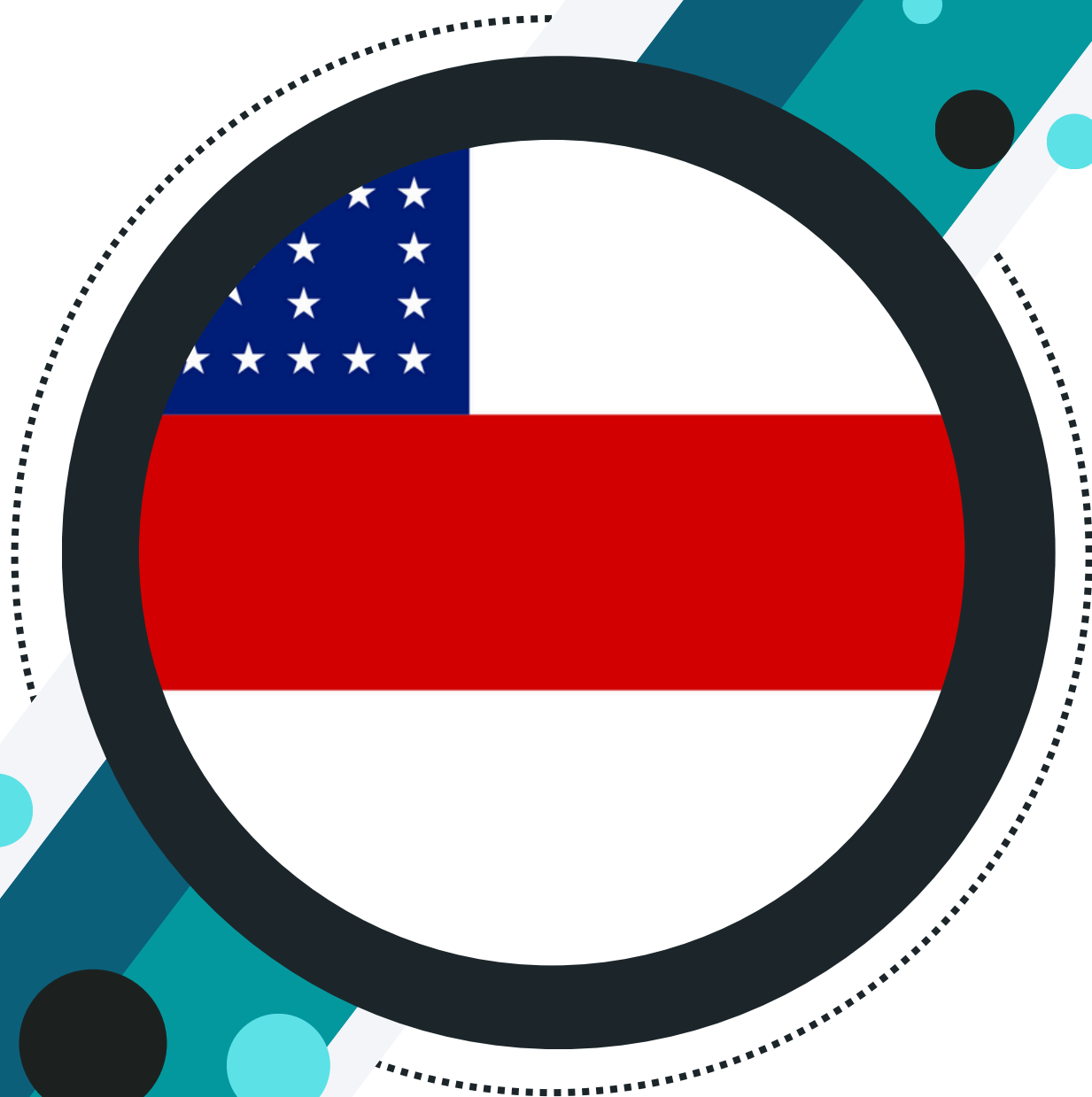


PROGESTÃO AMAZONAS

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva

Ministra

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

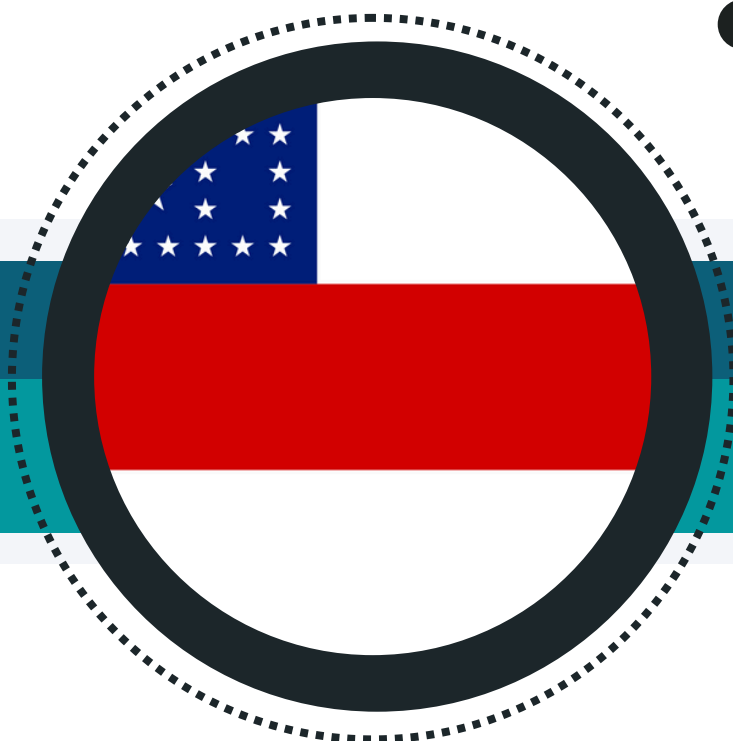
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DO AMAZONAS
Maio/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado do Amazonas

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do
Amazonas
Página 8

04

O Progestão no
Amazonas
Página 12

05

Certificação do
Amazonas no
período 2018-2022
Página 17

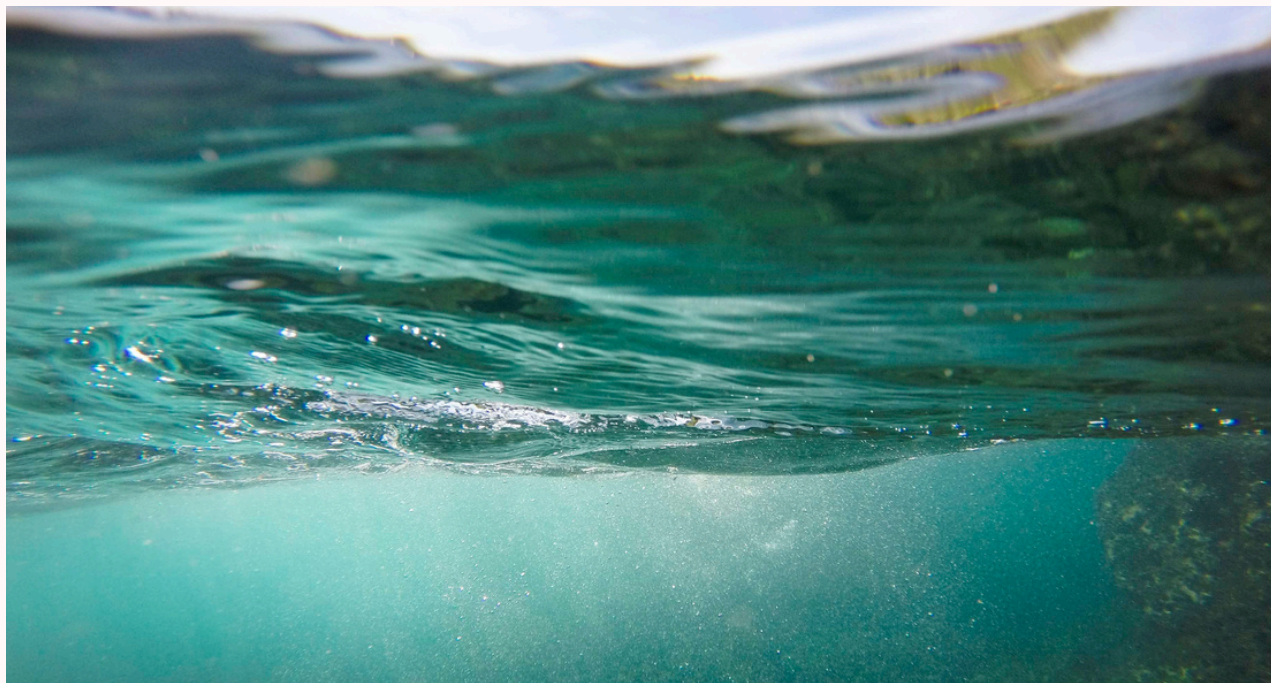
06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água no Amazonas
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

| | |
|--------------------|---|
| Tipologia A | Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água. |
| Tipologia B | Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas). |
| Tipologia C | Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas. |
| Tipologia D | Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas. |

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

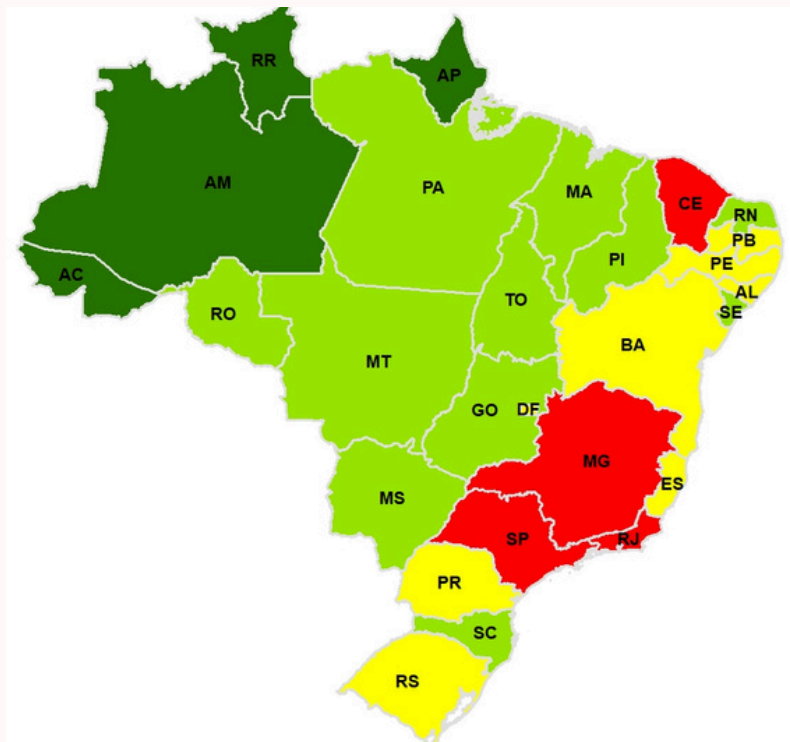
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Amazonas

O estado do Amazonas instituiu sua política de recursos hídricos em 2001, por meio da Lei Estadual nº 2.712, de 28 de dezembro de 2001, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). Posteriormente, por força da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, a norma anterior foi revogada, constituindo-se essa última naquela em vigor e que orienta atualmente a política hídrica estadual. Para efeito de regulamentação, foi editado o Decreto nº 28.678, de 16 de junho de 2009. Desta forma, a Lei nº 3.167/2007 e o Decreto nº 28.678/2009 representam os principais instrumentos normativos que dispõem sobre a gestão dos recursos hídricos no estado do Amazonas. São objetivos da política estadual de recursos hídricos no estado:

- I. assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos diversos usos;
- II. promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III. prover a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV. garantir a boa qualidade das águas, em acordo a seus usos múltiplos;
- V. assegurar o florestamento e o reflorestamento das nascentes e margens de cursos hídricos;
- VI. estimular a capacidade regional em ciência e tecnologia para o efetivo gerenciamento dos recursos hídricos;
- VII. desenvolver o setor hídrico do Estado, respeitando os ecossistemas originais, em conformidade com a legislação ambiental;
- VIII. disciplinar a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas;
- IX. difundir conhecimentos, visando a conscientizar a sociedade sobre a importância estratégica dos recursos hídricos e sua utilização racional;
- X. viabilizar a articulação entre a União, o Estado, os Municípios, a sociedade civil e o setor privado, visando à integração de esforços para implementação da proteção, conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- XI. compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ao meio ambiente.

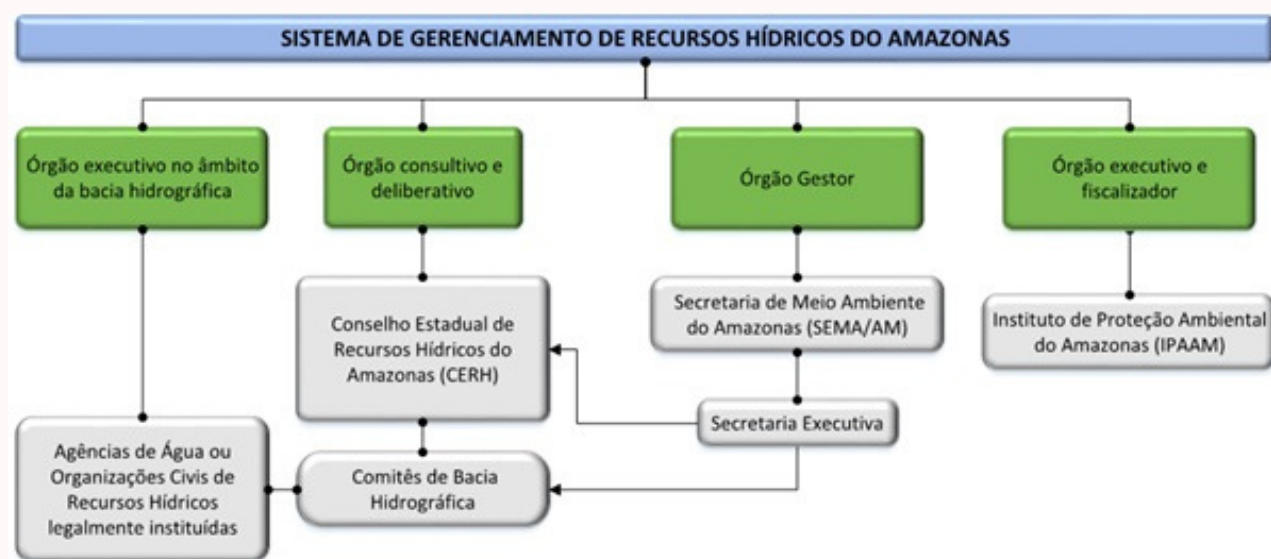
A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Planos de Bacia Hidrográfica; (iii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; (iv) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; (v) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vi) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; (vii) o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; (viii) o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas; e (ix) o Plano Ambiental do Estado do Amazonas.

Com relação ao arranjo institucional, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica; (iii) a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA), na qualidade de órgão gestor e coordenador; (iv) o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM), na condição de órgão executor; (v) as Agências de Água, ou, enquanto estas não forem constituídas, as organizações civis de recursos hídricos legalmente constituídas.

O Decreto Estadual nº 28.678/2009 define as atribuições da SDS e do IPAAM, estabelecendo que cabe à SDS o planejamento, a gestão e a formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, enquanto ao IPAAM compete o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico.

Em 2011 o estado cria a Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos (SEMGRH) que assume funções de formulação, coordenação e implementação da política estadual de recursos hídricos. No entanto, em 2015 ocorre uma reformulação administrativa promovida pelo novo governo, que extingue a SEMGRH e transforma a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) em Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Ordinária nº 4.163/2015, de 9 de março de 2015. Por sua vez, a Lei nº 4.193, de 22 de julho de 2015, transfere as funções relacionadas aos recursos hídricos da extinta SEMGRH para a SEMA.

Dessa forma, o atual arranjo institucional deste Sistema, conforme ilustrado na figura abaixo, é constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) na qualidade de órgão gestor e coordenador e pelo IPAAM na condição de órgão executor, além de Agências de Água.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Amazonas

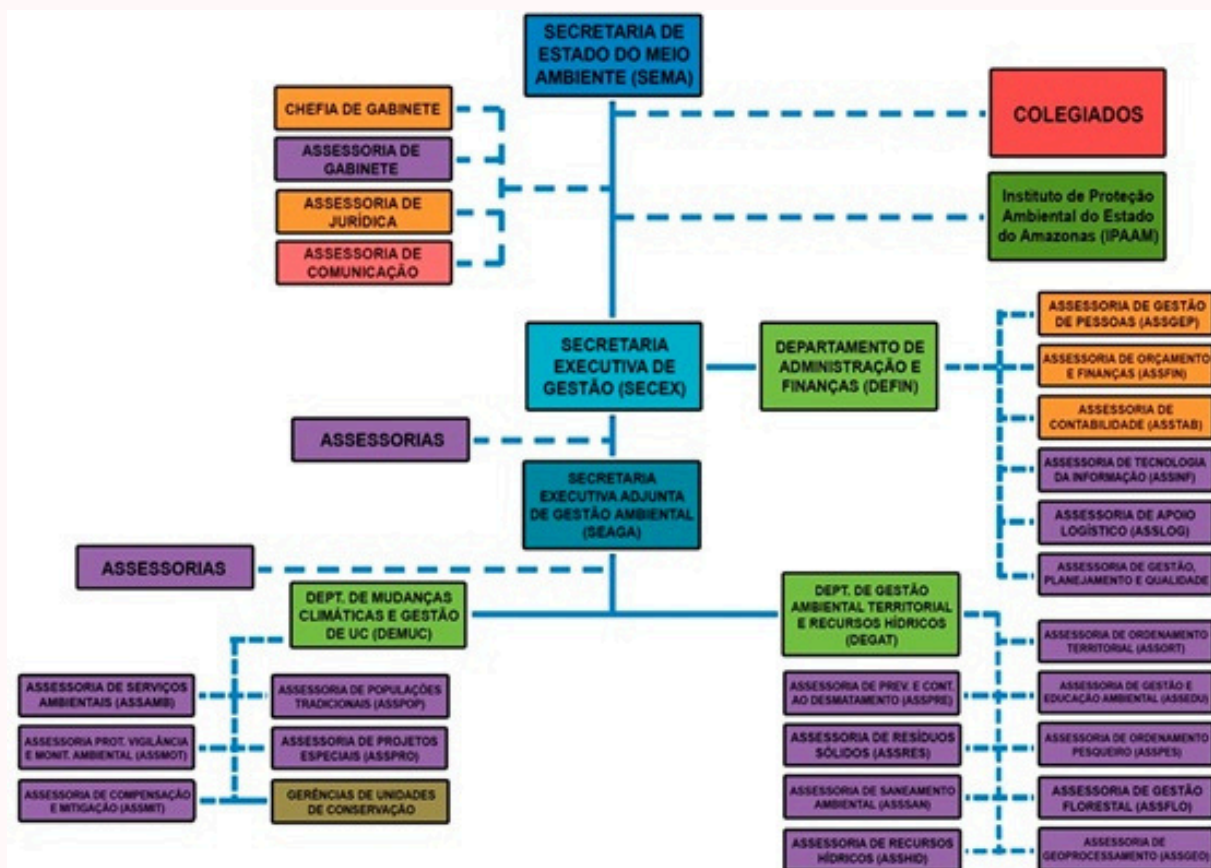
Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA é o órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Complementar nº 4.163, de 9 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.193, de 22 de julho de 2015, responsável pelo planejamento, gestão e formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Para executar as políticas e diretrizes, a SEMA está estruturada em diferentes áreas com vistas a implementar os eixos ambientais, como recursos pesqueiros, florestais, áreas protegidas, recursos hídricos, mudanças climáticas e monitoramento ambiental.

Em sua estrutura, conforme ilustrado na figura a seguir, existe a Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID) que é o setor responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos no estado do Amazonas, e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), que é o órgão responsável pela emissão das outorgas e fiscalização de uso dos recursos hídricos de domínio estadual e pela fiscalização e licenciamento das barragens no estado.

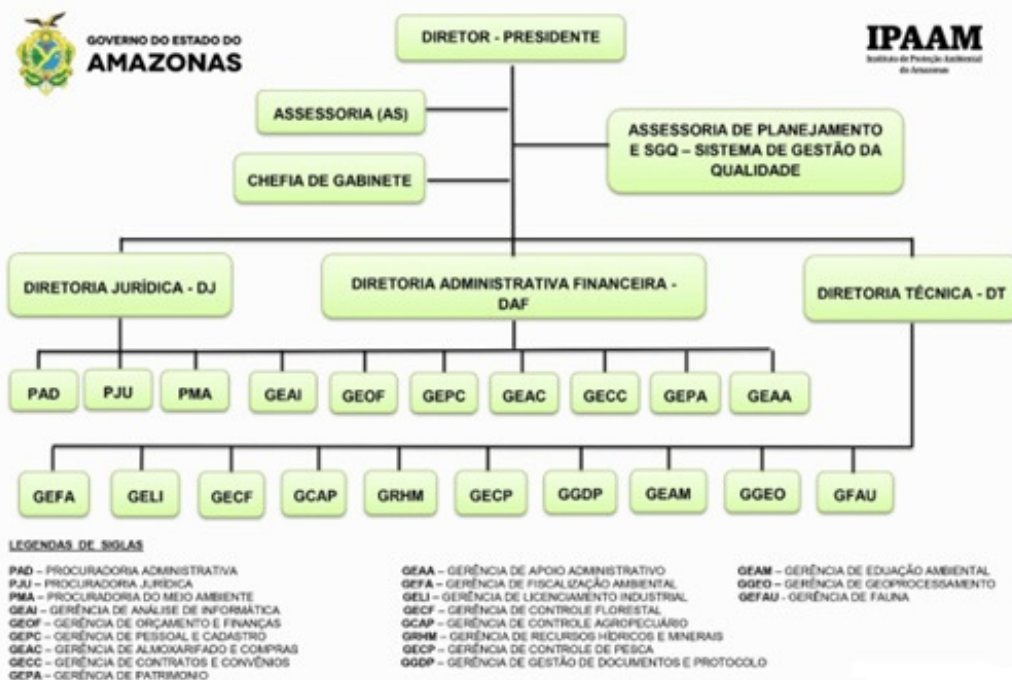
A SEMA também publica normas complementares disciplinando a autorização prévia, o cadastro e a outorga do uso de recursos hídricos, além de normas complementares disciplinando os estudos para classificação das águas superficiais no estado do Amazonas.



Estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AM

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

O IPAAM é responsável pela emissão das outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual, respondendo também pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento e pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos, bem como pelo acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico no estado, e apresenta o organograma a seguir.



Estrutura organizacional do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

Em sua estrutura, a Gerência de Recursos Hídricos (GERH) responde pelas ações relativas à análise e emissão de outorgas e à fiscalização, além de atuar nas atividades relacionadas à segurança de barragens.

Cabe destacar que, em 20 de janeiro de 2017, foi publicada a norma técnica de disciplinamento da outorga no estado, por meio da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012/2017.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH) foi instituído pelo art. 64 da Lei nº 2.712 de 28 de dezembro de 2001, com as modificações promovidas pela Lei nº 2.940, de 30 de dezembro de 2004. Seu regimento interno está consolidado no Decreto Estadual nº 25.037, de 18 de janeiro de 2005, que disciplina a composição deste órgão colegiado, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, composto por organizações governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada. Em 2012 o Regimento interno do CERH foi alterado pela Deliberação Normativa CERH - AM nº 001/2012, de 29 de novembro.

O CERH é caracterizado por uma estrutura de planejamento e gestão para a Política Estadual de Recursos Hídricos. No ano de 2022 o Conselho Estadual de Recursos Hídricos reuniu-se em seis oportunidades, sendo cinco reuniões ordinárias e uma extraordinária.

Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado do Amazonas possui dois Comitês de Bacia Hidrográfica formalmente reconhecidos: o Comitê do Rio Tarumã-Açu, criado pelo Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009, localizado no entorno da cidade de Manaus; e o Comitê do Rio Puraquequara, criado pelo Decreto Estadual nº 37.412, de 25 de novembro de 2016, também situado no entorno de Manaus.

O Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu participa do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês.



Comitês de Bacia Hidrográfica no Amazonas em 2022
Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da ANA (2023).

4. O Progestão no Amazonas

O estado do Amazonas aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 34.059, de 9 de outubro de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 34.059, de 9 de outubro de 2013

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: Nº 34/2018-GE, de 14 de março de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Tipologia de gestão: “A”

Número do contrato: 052/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 27 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 7.947.620,40

| CONTATOS | FUNÇÃO | EMAIL |
|------------------------------|--|------------------------------|
| Eduardo Costa Taveira | Secretário de Estado do Meio Ambiente | gabinete@sema.am.gov.br |
| Maycon D. de Oliveira Castro | Ponto focal Progestão / Sala de Situação | maycon.castro@sema.am.gov.br |
| Izaías Nascimento dos Santos | Ponto focal Progestão suplente | rhsema.izaias@gmail.com |
| Ziomar Costa e Silva Júnior | Cadastro - Outorga - Água subterrânea | ziojunior@hotmail.com |
| Eugênio Batista Lima | Ponto focal Capacitação | euglima28@gmail.com |
| Ayub Borges Marques | Fator de Redução - Conjuntura | amarques@sema.am.gov.br |
| José Raimundo Rabelo Filho | Segurança de barragens | joserrabelo@yahoo.com.br |

Ponto focal do Progestão no estado:

- Maycon Douglas de Oliveira Castro

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Cristiano Cária Guimarães Pereira, (61) 2109.5229, cristiano.pereira@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficinas em 15 de maio e 29 de agosto
- **Ano 2019:** Oficinas em 16 de agosto e 21 de agosto
- **Ano 2020:** Oficinas em 8 de abril, 30 de julho e 23 de novembro
- **Ano 2021:** Oficina em 2 de dezembro
- **Ano 2022:** Oficina em 6 de outubro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

| ESTADO DO AMAZONAS – Tipologia “A” | | | | | |
|---|---------------------|--|---|---|-----------------------|
| METAS | VARIÁVEIS DE GESTÃO | | Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos | Avaliação obrigatória e atendimento facultativo | Avaliação facultativa |
| Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social | 1.1 | Organização institucional do sistema de gestão | X | | |
| | 1.2 | Gestão de processos | | | X |
| | 1.3 | Arcabouço legal | X | | |
| | 1.4 | Conselho Estadual de Recursos Hídricos | X | | |
| | 1.5 | Comitês de bacias e outros organismos colegiados | | | X |
| | 1.6 | Agências de Água ou de bacias ou similares | | | X |
| | 1.7 | Comunicação social e difusão de informações | | X | |
| | 1.8 | Capacitação | X | | |
| | 1.9 | Articulação com setores usuários e transversais | | X | |
| Meta II.3 - Variáveis de Planejamento | 2.1 | Balço hídrico | | X | |
| | 2.2 | Divisão hidrográfica | X | | |
| | 2.3 | Planejamento estratégico | X | | |
| | 2.4 | Plano Estadual de Recursos Hídricos | | X | |
| | 2.5 | Planos de bacias | | | X |
| | 2.6 | Enquadramento | | | X |
| | 2.7 | Estudos especiais de gestão | | | X |
| Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte | 3.1 | Base cartográfica | X | | |
| | 3.2 | Cadastros de usuários, usos e interferências | X | | |
| | 3.3 | Monitoramento hidrometeorológico | | X | |
| | 3.4 | Monitoramento de qualidade de água | | X | |
| | 3.5 | Sistema de informações | | | X |
| | 3.6 | Pesquisa, desenvolvimento e inovação | | | X |
| | 3.7 | Modelos e sistemas de suporte à decisão | | | X |
| | 3.8 | Gestão de eventos críticos | | X | |
| Meta II.5 - Variáveis Operacionais | 4.1 | Outorga de direito de uso dos recursos hídricos | X | | |
| | 4.2 | Fiscalização | | X | |
| | 4.3 | Cobrança | | | X |
| | 4.4 | Sustentabilidade financeira do sistema de gestão | | | X |
| | 4.5 | Infraestrutura hídrica | | | X |
| | 4.6 | Fundo Estadual de Recursos Hídricos | | X | |
| | 4.7 | Programas e projetos indutores | | X | |

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CERH/AM aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Decreto Estadual:
 Conselho Estadual: Agente Certificador:

| | Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|---|------------|--------------------|---------|
| | | | Mínimo | Adotado |
| META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social | 1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão | Sim | 2 | 4 |
| | 1.2) Gestão de Processos | Sim | 2 | 2 |
| | 1.3) Arcabouço Legal | Sim | 3 | 3 |
| | 1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 3 | 5 |
| | 1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | Sim | 2 | 3 |
| | 1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares | Não | 2 | |
| | 1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | 2 | 2 |
| | 1.8) Capacitação | Sim | 2 | 2 |
| | 1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais | Sim | 2 | 2 |

| | Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|--|------------|--------------------|---------|
| | | | Mínimo | Adotado |
| META II.3 – Variáveis de Planejamento | 2.1) Balanço Hídrico | Sim | 2 | 2 |
| | 2.2) Divisão Hidrográfica | Sim | 2 | 4 |
| | 2.3) Planejamento Estratégico | Sim | 2 | 2 |
| | 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 2 | 2 |
| | 2.5) Planos de Bacias | Não | 2 | |
| | 2.6) Enquadramento | Sim | 2 | 2 |
| | 2.7) Estudos Especiais de Gestão | Não | 3 | |

| | Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|--|---|------------|--------------------|---------|
| | | | Mínimo | Adotado |
| META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte | 3.1) Base Cartográfica | Sim | 2 | 3 |
| | 3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências | Sim | 2 | 2 |
| | 3.3) Monitoramento Hidrometeorológico | Sim | 3 | 3 |
| | 3.4) Monitoramento da Qualidade de Água | Sim | 2 | 2 |
| | 3.5) Sistema de Informações | Não | 2 | |
| | 3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | Não | 2 | |
| | 3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão | Não | 2 | |
| | 3.8) Gestão de Eventos Críticos | Sim | 2 | 4 |

| | Variáveis | Avaliação? | Nível de Exigência | |
|---|---|------------|--------------------|---------|
| | | | Mínimo | Adotado |
| META II.5 – Variáveis Operacionais | 4.1) Outorga de Direito de Uso | Sim | 2 | 2 |
| | 4.2) Fiscalização | Sim | 2 | 3 |
| | 4.3) Cobrança | Não | 2 | |
| | 4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | Sim | 2 | 2 |
| | 4.5) Infraestrutura Hídrica | Não | 2 | |
| | 4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos | Sim | 2 | 4 |
| | 4.7) Programas e Projetos Indutores | Sim | 2 | 2 |

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Amazonas se comprometeu a investir R\$ 1.066.200,00 durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

| METAS ^{(1) (3)} | | | DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS | OPÇÃO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | |
|---|---------------------|------|--|-------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Identificação | Tipo ⁽²⁾ | Peso | | | Ano 1 2018 | Ano 2 2019 | Ano 3 2020 | Ano 4 2021 | Ano 5 2022 |
| Meta II.6 - Definição das metas de investimentos | NC | 25% | Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão | -- | Metas aprovadas pelo Conselho Estadual | -- | -- | -- | -- |
| Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano) | CM | 25% | 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão | Sim | -- | 96.000,00 | 96.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| | | | 2. Comunicação Social e Difusão de Informações | Sim | | 39.300,00 | 39.300,00 | 39.300,00 | 39.300,00 |
| | | | 3. Planejamento Estratégico | Não | | | | | |
| | | | 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim | | 41.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | 5. Sistema de Informações | Não | | | | | |
| | | | 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos | Sim | | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | 7. Fiscalização | Sim | | 95.000,00 | 95.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$) | | | | | | 291.300,00 | 260.300,00 | 257.300,00 | 257.300,00 |



5. Certificação do Amazonas no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados do Amazonas ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Amazonas ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Amazonas período 2018-2022 (%)

| Metas de cooperação federativa | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Integração de dados de usuários (CNARH) | 9,87 | 9,84 | 9,99 | 9,58 | 10 |
| Capacitação em recursos hídricos | 10 | 7,7 | 10 | 8,0 | 9,0 |
| Contribuição para difusão do conhecimento | 9,0 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Prevenção de eventos hidrológicos críticos | 7,5 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Atuação para segurança de barragens | 10 | 5,5 | 10 | 5,5 | 3,5 |
| Total | 46,37% | 43,04% | 49,99% | 43,08% | 42,5% |

Pode-se perceber que o Amazonas manteve um muito bom desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora para o estado a I.5 – Atuação para segurança de barragens que teve uma média de atingimento de 6,9 em 10 pontos possíveis para a meta.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Amazonas manteve a tipologia “A” de gestão e selecionou 25 das 31 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 2º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CERH. Observa-se que em todos os anos o estado alcançou as metas propostas.

Autoavaliação das variáveis estaduais no Amazonas no período 2018-2022

| METAS | ID | VARIÁVEIS | Amazonas - Tipologia A | | | | | | |
|--|-----|--|------------------------|-------|---------------|------|------|------|------|
| | | | Peso | Metas | Autoavaliação | | | | |
| | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social | 1.1 | Organização Institucional | 5 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | 1.2 | Gestão de Processos | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 1.3 | Arcabouço Legal | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | 1.4 | Conselho Estadual de Recursos Hídricos | | 5 | 3 | 5 | 5 | 5 | |
| | 1.5 | Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados | | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | |
| | 1.6 | Agências de Água ou Bacias Similares | | | 1 | 2 | 1 | 1 | |
| | 1.7 | Comunicação Social e Difusão de Informações | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 1.8 | Capacitação | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | 1.9 | Articulação com setores usuários e transversais | | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | |
| META II.3 - Variáveis de Planejamento | 2.1 | Balanço hídrico | 5 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 2.2 | Divisão Hidrográfica | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | 2.3 | Planejamento Estratégico | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 2.4 | Plano Estadual de Recursos Hídricos | | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | |
| | 2.5 | Planos de Bacia | | | 1 | 2 | 1 | 1 | |
| | 2.6 | Enquadramento | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 2.7 | Estudos especiais de gestão | | | 3 | 3 | 1 | 1 | |
| META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte | 3.1 | Base cartográfica | 5 | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | |
| | 3.2 | Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 3.3 | Monitoramento Hidrometeorológico | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | 3.4 | Monitoramento da Qualidade de Água | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 3.5 | Sistema de Informações | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 3.6 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | | | 2 | 2 | 1 | 1 | |
| | 3.7 | Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão | | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | |
| | 3.8 | Gestão de eventos críticos | | 4 | 2 | 4 | 4 | 4 | |
| META II.5 - Variáveis Operacionais | 4.1 | Outorga de Direito de Uso | 10 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | |
| | 4.2 | Fiscalização | | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | |
| | 4.3 | Cobrança | | | 2 | 2 | 1 | 1 | |
| | 4.4 | Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | 4.5 | Infraestrutura Hídrica | | | 1 | 2 | 1 | 1 | |
| | 4.6 | Fundo Estadual de Recursos Hídricos | | 4 | 3 | 4 | 4 | 4 | |
| | 4.7 | Programas e Projetos Indutores | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |

| | |
|---|--|
| | Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação |
| | Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação |
| | Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias |
| | Variável não avaliada |
| Meta alterada por meio de Termo Aditivo | |

Certificação das metas estaduais do Amazonas no período 2018-2022 (%)

| Metas estaduais | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Variáveis legais, institucionais e de articulação social | - | 0 | 5 | 5 | 5 |
| Variáveis de planejamento | - | 0 | 5 | 5 | 5 |
| Variáveis de informação e suporte | - | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Variáveis operacionais | - | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Total | 25% | 15% | 25% | 25% | 25% |

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 3.540.972,24, em cinco das sete variáveis críticas, com destaque para Organização institucional do sistema de gestão e PERH que, juntas, representaram mais de 87% do total investido (Tabela a seguir). Dessa forma, o Amazonas atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

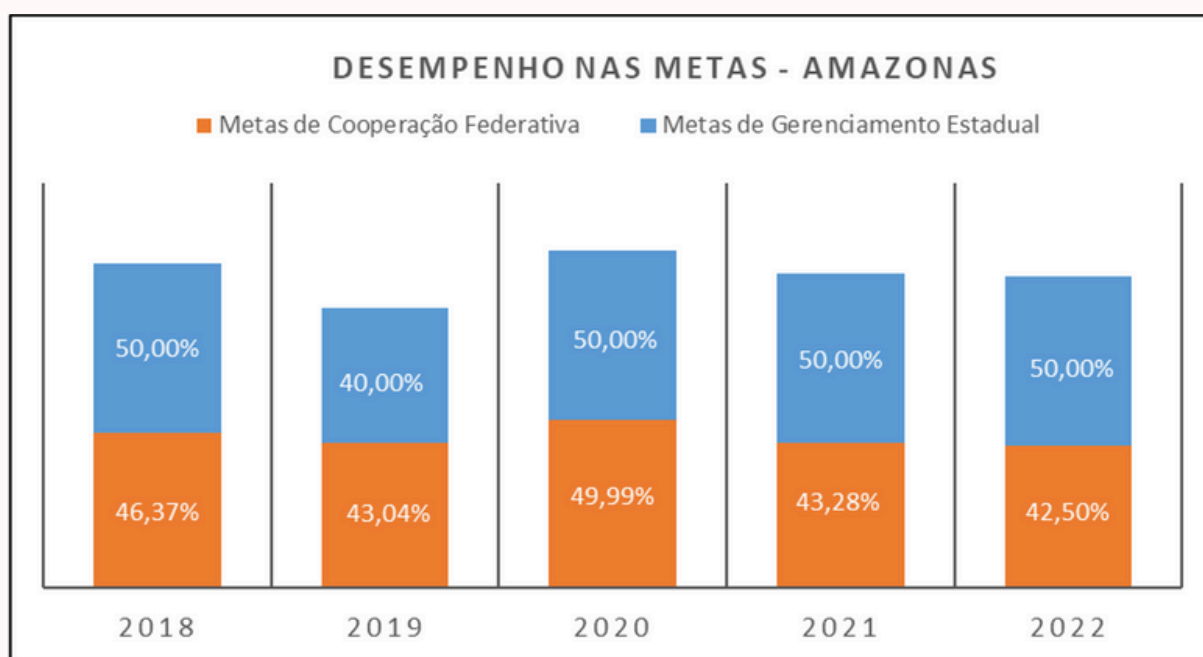
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

| Variável crítica | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | TOTAL |
|--|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| Organização institucional do sistema de gestão | 95.000 | 178.090 | 151.090 | 151.090 | 575.269 |
| Comunicação social e difusão de informações | 92.921 | 25.686 | 37.816 | 37.816 | 194.239 |
| Plano Estadual de Recursos Hídricos | 59.700 | 59.263 | 0 | 2.390.762 | 2.509.725 |
| Outorga | 15.500 | 44.000 | 89.000 | 89.000 | 237.500 |
| Fiscalização | 0 | 5.497 | 7.497 | 11.245 | 24.239 |
| Total | 263.121 | 312.536 | 285.403 | 2.679.913 | 3.540.972 |

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

O Amazonas apresentou uma média nas certificações de 93,04%, ou seja, um resultado geral muito bom no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--------|--------|--------|--------|-------|
| 96,37% | 83,04% | 99,99% | 93,28% | 92,5% |



Resultado final das certificações no estado do Amazonas no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Amazonas teve dificuldade de atender em alguns anos o critério (d) de desembolso. Nos demais critérios, o estado conseguiu cumprir todos os requisitos. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

| Fator de Redução | Avaliador | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo | ANA | 0% | - | - | - | - |
| a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado | ANA | - | 0% | 0% | 0% | 0% |
| b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa | ANA | - | 0% | 0% | 0% | 0% |
| c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH | ANA e CERH | - | 0% | 0% | 0% | 0% |
| d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50% | ANA | - | 4% | 0% | 4% | 0% |
| Total | | 0% | 4% | 0% | 4% | 0% |

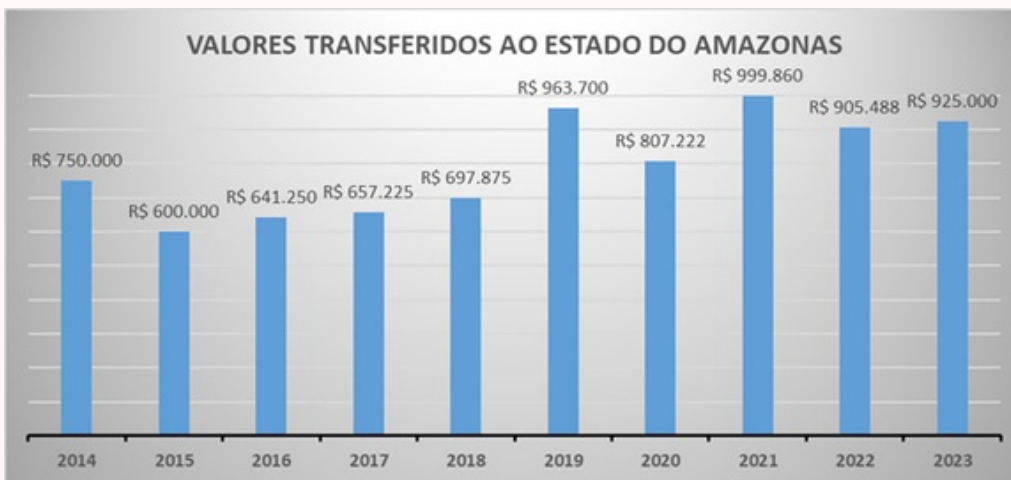
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Amazonas recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.601.270,40, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à SEMA/AM referentes a certificação no período 2018 – 2022

| PARCELA | | | ENTIDADE | | PAGAMENTO | |
|--------------|----|--------------------------|----------|--------------------|-------------------------|------------|
| Nº | % | Valor (R\$) | Nome | CNPJ | Valor pago (R\$) | Data |
| 1 | 20 | Até R\$ 1.000.000 | SEMA | 05.562.326/0001-26 | R\$ 963.700,00 | 02/06/2019 |
| 2 | 20 | Até R\$ 1.000.000 | SEMA | 05.562.326/0001-26 | R\$ 807.222,40 | 20/08/2020 |
| 3 | 20 | Até R\$ 1.000.000 | SEMA | 05.562.326/0001-26 | R\$ 999.860,00 | 19/08/2021 |
| 4 | 20 | Até R\$ 1.000.000 | SEMA | 05.562.326/0001-26 | R\$ 905.488,00 | 16/08/2022 |
| 5 | 20 | Até R\$ 1.000.000 | SEMA | 05.562.326/0001-26 | R\$ 925.000,00 | 17/07/2023 |
| TOTAL | | Até R\$ 5.000.000 | | | R\$ 4.601.270,40 | |

Portanto, até 2022, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Amazonas recebeu o montante total no valor de **R\$ 7.947.620,40**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Amazonas no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Amazonas

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 6,5 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,1 milhão, mais a parcela transferida em 2023.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Amazonas no 1º e 2º ciclos do Progestão



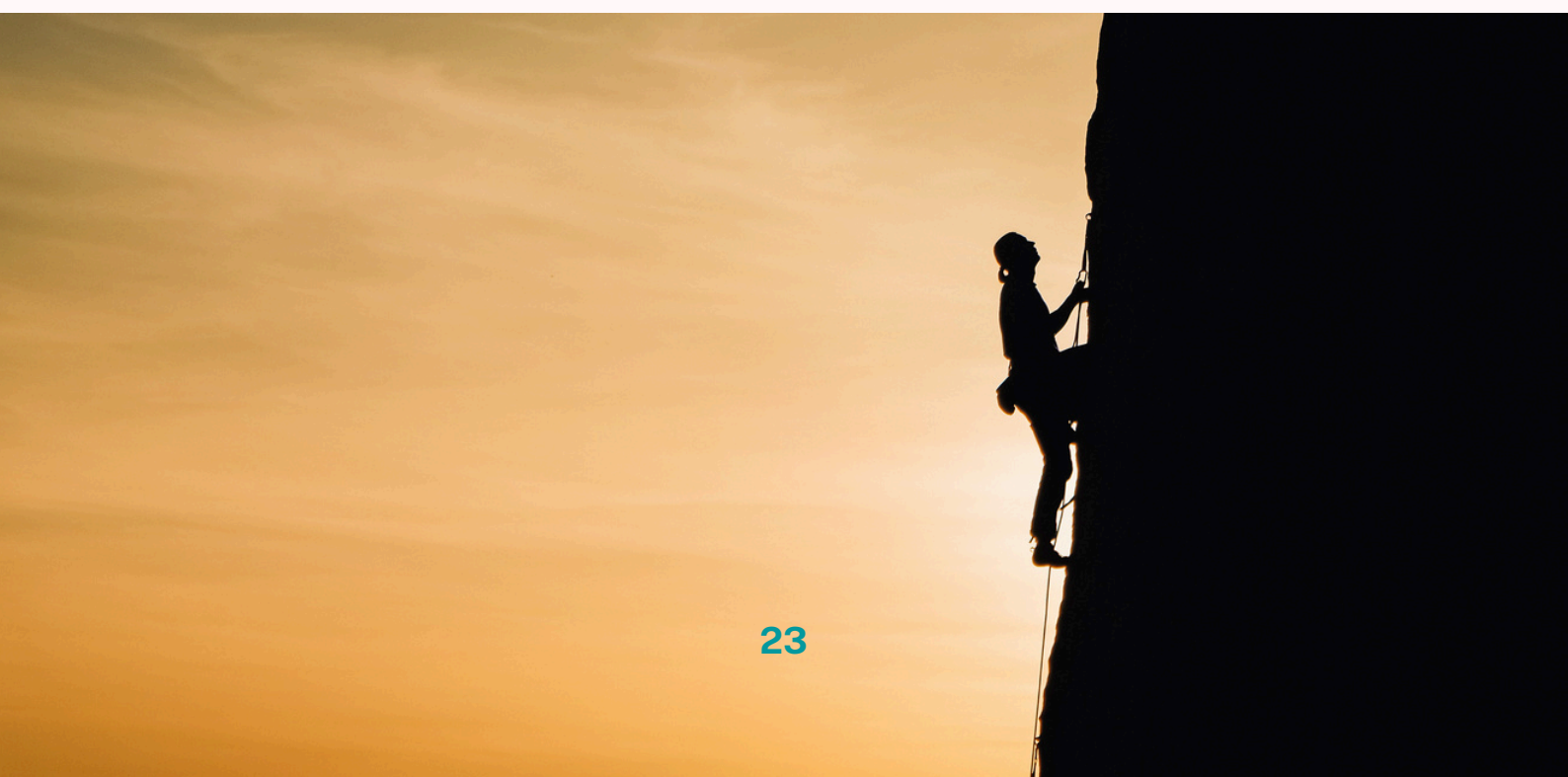
6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Amazonas

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- a consolidação da outorga e cadastramento de usuários de recursos hídricos no CNARH;
- a operação e manutenção da rede hidrometeorológica e o funcionamento adequado da Sala de Situação para prevenção e alerta de eventos hidrológicos críticos, com produção semanal dos boletins;
- a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- a elaboração do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos;
- a capacitação dos servidores da SEMA e IPAAM, dos integrantes do CERH-AM e Comitês, tendo em vista que antes do Progestão essas ações não aconteciam;
- a ampliação da pauta da gestão de recursos hídricos, como a atuação em segurança de barragens, a integração institucional entre o órgão gestor (SEMA) e fiscalizador (IPAAM), proporcionando maior visibilidade à gestão dos recursos hídricos no Estado;
- o aperfeiçoamento do fluxo de dados e de informações estaduais para os sistemas coordenados pela ANA, como CNARH, Conjuntura, Sistema Hidrotelemetria, SNISB e Patrimônio;
- o estabelecimento de uma rede de monitoramento de qualidade da água urbana, com parceiros locais;
- o fortalecimento do papel do CERH na gestão estadual, com acompanhamento específico por meio de uma Câmara Técnica.

Ainda permanecem como desafios:

- realizar concurso público para contratar servidores efetivos para atuar na área de recursos hídricos, tanto na SEMA quanto no IPAAM;
- diminuir a rotatividade do corpo técnico;
- capacitar os órgãos responsáveis pela segurança de barragens no estado;
- capacitar técnicos para manutenção e instalação de Plataforma de Coleta de Dados (PCD) e minimizar as dificuldades logísticas de transporte;
- implementar um sistema informatizado para gestão de recursos hídricos;
- destinar recursos financeiros para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH), sobretudo aqueles oriundos das compensações financeiras do setor elétrico (CFURH), da exploração de recursos minerais (CFEM) e da exploração do petróleo;
- avançar na cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- implementar as ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos.



7. Considerações finais e recomendações

O estado do Amazonas apresentou avanços importantes na gestão dos recursos hídricos durante os dois primeiros ciclos do Progestão. Como exemplo, destaca-se a regulamentação e início de emissão de outorgas, o cadastramento de usuários regularizados no CNARH, bem como o impulso para a operação e manutenção satisfatórios da rede hidrometeorológica e o funcionamento adequado da Sala de Situação para prevenção e alerta de eventos hidrológicos críticos, com produção semanal dos boletins. Há que destacar as dimensões territoriais do estado e a dificuldade de logística para acesso às estações telemétricas sob responsabilidade da SEMA.

Registra-se que ao final do primeiro ciclo houve maior apoio no atendimento das metas do programa por parte do IPAAM, que passa a assumir a análise e emissão de outorgas, o compartilhamento de dados junto ao CNARH, bem como a atuação em segurança de barragens.

Já no segundo ciclo, o ponto de destaque foi o avanço na capacitação dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREH e a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, em 2020, embora sua implementação esteja incipiente, uma vez que foi aprovado em plena Pandemia de COVID19. Provavelmente, com o final da pandemia, as ações começarão a serem implementadas.

Espera-se a continuidade nos avanços na gestão dos recursos hídricos para o terceiro ciclo do programa, podendo-se destacar a necessidade de: avanço na implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos avançar no tema segurança de barragens e, principalmente, propiciar o fortalecimento institucional com a contratação de pessoal permanente para a SEMA e IPAAM na área de gerenciamento de recursos hídricos, uma vez que ao possibilitar uma melhor estabilidade institucional, é fundamental para o sucesso das ações desenvolvidas pelos órgãos.

A discussão sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos é fator relevante, sendo uma possível fonte de arrecadação para o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, bem como o avanço na operacionalização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Manaus/AM, maio/2023



Ministério do
Meio Ambiente

